



PROCESSO Nº 258/16

PROTOCOLO Nº 13.871.875-1

PARECER CEE/CES Nº 32/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu.

RELATORA: NÁDINA APARECIDA MORENO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 41/16, de 02/02/16 (fl. 95) e Informação Técnica nº 017/16 - CES/Seti (fl. 94), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 785/15-GRE/Unioeste, de 02/12/15 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94-CEE/PR, de 05/08/94.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Turismo - Bacharelado, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, obteve a renovação de reconhecimento, por meio do Decreto Estadual nº 1865/11, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/07/11, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 57/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/07/11 até 01/07/16.



PROCESSO Nº 258/16

O projeto político-pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 256/10-CEPE/Unioeste, de 25/11/10, em vigor desde o ano de 2011, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.223 (três mil, duzentas e vinte e três) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 30 e 31)

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga-Horária					Forma de Oferta Sem/ Anual
			Total	Téorica	Prática	APS	PCC	
1º ano								
	Antropologia		68	68	00		Anual	
	Comunicação e Expressão		68	68	00		Anual	
	Geografia Aplicada ao Turismo		68	50	18		Anual	
	Introdução a Administração		68	68	00		Anual	
	História do Brasil		68	68	00		Anual	
	Hospitalidade		68	68	00		Anual	
	Lazer e Recreação		68	50	18		Anual	
	Legislação do Turismo		68	68	00		Anual	
	Metodologia da Pesquisa		68	68	00		Anual	
	Teoria Geral do Turismo I		68	68	00		Anual	
	Subtotal		680	644	36			
2º ano								
	Economia do Turismo		68	68	00		Anual	
	Filosofia		68	68	00		Anual	
	Fundamentos de Contabilidade e Finanças		68	68	00		Anual	
	Gestão de Destinos Turísticos		68	68	00		Anual	
	Gestão de Pessoas		68	68	00		Anual	
	Língua Estrangeira I		68	68	00		Anual	
	Marketing Turístico I		68	68	00		Anual	
	Sociologia do Turismo		68	68	00		Anual	
	Teoria Geral do Turismo II		68	68	00		Anual	
	Território e Sociedade		68	50	18		Anual	
	Subtotal		680	662	18			



PROCESSO Nº 258/16

3º ano							
Políticas Públicas do Turismo		68	68	00			Anual
Estágio Supervisionado em Turismo		280	0	280			Anual
Gestão de Base de Dados no Turismo		68	68	00			Anual
Gestão de Eventos		68	40	28			Anual
Língua Estrangeira II		68	68	00			Anual
Logística Aplicada ao Turismo		68	68	00			Anual
Marketing Turístico II		68	50	18			Anual
Meios de Hospedagem		68	50	18			Anual

Operações de Viagens		68	50	18			Anual
Patrimônio, Identidade e Representações Culturais		68	68	00			Anual
Turismo de Base Comunitária		68	40	28			Anual
Subtotal		960	570	390			

4º ano							
Gerenciamento de Projetos e Consultoria em Turismo		68	58	10			Anual
Gestão da Qualidade em Produtos e Destinos Turísticos		68	68	00			Anual
Gestão da Gastronomia		68	50	18			Anual
Gestão do Turismo em Áreas Urbanas		68	68	00			Anual
Optativa		68	68	00			Anual
Relações Internacionais Aplicadas ao Turismo		68	68	00			Anual
Tecnologia da Informação e Comunicação em Turismo		68	48	20			Anual
Trabalho de Conclusão de Curso		136	0	136			Anual
Turismo e Educação		68	68	00			Anual
Turismo em Áreas Naturais		68	50	18			Anual
Subtotal		748	546	212			
TOTAL DE DISCIPLINAS							
Atividades Acadêmicas Complementares		155					
TOTAL DO CURSO		3.223					



PROCESSO Nº 258/16

1.4 Objetivos do Curso

(...)

O Curso de Turismo numa versão contemporânea, alinhada também às mudanças promovidas pelo fenômeno da globalização e a tecnologia da informação, tem o desafio de inserir o profissional bacharel em turismo num mercado altamente competitivo e de grandes transformações sociais. Assim possui entre seus **objetivos** a tarefa de desenvolver profissionais especializados em compreender a manifestação do homem através de suas motivações, necessidades e desejos, mobilidade, meios e relacionamentos. Profissional este, especializado e capaz de interpretar oportunidades de negócios, funcionamento do mercado, usos do meio e recursos, prestando atendimento às funções sociais dos destinos e localidades.

(...)

(fls. 22 e 23)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O perfil profissional desejado no curso de graduação em Turismo deve ser aquele capaz, então, de dar condições adequadas à formação de um profissional apto a atuar em mercados altamente competitivos e em constante transformação, cujas opções possuem um impacto profundo na vida social, econômica e no meio ambiente, exigindo uma formação ao mesmo tempo generalista, no sentido tanto do conhecimento geral, das ciências humanas, sociais, políticas e econômicas, como também de uma formação especializada, constituída de conhecimentos específicos, sobretudo nas áreas culturais, históricas, ambientais, antropológicas, de inventário do patrimônio histórico e cultural, bem como o agenciamento, organização e gerenciamento de eventos, gestão das localidades no atendimento ao fluxo turístico.

O Bacharel em Turismo formado pela UNIOESTE poderá atuar em quaisquer das áreas específicas ou conexas à profissão, dotado de formação apta para desenvolver o espírito empreendedor que a caracteriza como está indicado nas DCN's para o Curso de Turismo, **visa** a:

Compreensão das políticas nacionais e regionais sobre turismo;

Utilização de metodologia adequada para o planejamento das ações turísticas, abrangendo projetos, planos e programas, com os eventos locais, regionais, nacionais e internacionais;

Positiva contribuição na elaboração dos planos municipais e estaduais de turismo;

Domínio das técnicas indispensáveis ao planejamento e à operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios e de novos campos turísticos e de permutas culturais;

Compreensão da complexidade do mundo globalizado e das sociedades pós-industriais, onde os setores de turismo e entretenimento encontram ambientes propícios para se desenvolverem;



PROCESSO Nº 258/16

Habilidade técnica, humanas e conceituais inerentes às atividades turísticas, preparando cidadãos conscientes para o exercício pleno da cidadania e profissionais responsáveis e aptos para exercer sua profissão de forma ética;

Domínio de métodos e técnicas indispensáveis ao estudo dos diferentes mercados turísticos, identificando os prioritários, inclusive para efeito de oferta adequada a cada perfil do turista. (fls. 23 e 24)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 09, o professor Sérgio Luiz Winkert, graduado em Turismo (1996) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) e especialista em Recreação, Lazer e Animação Sócio-Cultural (1998) pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), com regime de trabalho TIDE.

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 23 (vinte e três) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 03 (três) doutores, 15 (quinze) mestres e 04 (quatro) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 20 (vinte) possuem TIDE e 03 (três) Regime de Trabalho Parcial - RT-24 horas. (fls. 12 a 17)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 10)

Relação candidatos/vaga no vestibular				Relação formandos/ ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos no vestibular	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes %
2014	136	40*	3,4	43	14	32%
2013	73	40*	3,65	37	7	18%
2012	105	40	2,63	41	25	60%
2011	137	40	3,43	38	27	71%
2010	129	40	3,23	42	14	33%

*Em 2014 à 2015 a Unioeste disponibiliza 40 vagas , sendo 50% de suas vagas no sistema SISU - Sistema de Seleção Unificada e 50% das vagas em vestibular próprio.



PROCESSO Nº 258/16

2. Mérito

O curso de graduação em Turismo - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 93.

Constata-se, ainda, um equívoco na mensuração do percentual candidato/vaga no vestibular do ano de 2013 na tabela integrante do processo e o decréscimo na relação ingressantes/concluintes nos últimos anos, o que deve ensejar, de nosso ponto de vista, uma discussão institucional sobre a questão.

Chama a atenção, igualmente, a titulação do coordenador do curso, quando o artigo 37 da Deliberação 01/2010-CEE/PR propõe que o coordenador seja, preferencialmente, “o professor com maior qualificação na área específica do curso ...”, uma vez que não consta justificativa para tal fato.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 5626/05), devendo ser comprovada nos processos regulatórios.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 02/07/16 até 01/07/20, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 258/16

O projeto político-pedagógico do curso atualizado apresenta carga horária de 3.223 (três mil, duzentas e vinte e três) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

b) ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 5626/05), devendo a instituição oficializar este Conselho dos procedimentos adotados para regularizar a situação, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Nádina Aparecida Moreno
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 258/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE